



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei n.º 867/2017

Súmula: Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Cecília do Pavão para o exercício de 2017, um crédito especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), tendo como contrapartida o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE, na Av. Cícero José dos Santos, referente ao Contrato de Repasse OGU n.º 0329615-82/2010/MTUR/CAIXA, Programa: Turismo Social no Brasil, mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

15 – URBANISMO

15 452 – SERVIÇOS URBANOS

15 452 2098 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA AV. CICERO JOSÉ DOS SANTOS

15 452 2098 2092 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA AV. CICERO JOSÉ DOS SANTOS

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15 339039000000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado.

Art. 4º – Fica o Município de Santa Cecília do Pavão autorizado a firmar termo aditivo de prorrogação de prazo do convênio mencionado no art. 2º, desta Lei.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal